



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos em atendimento das demandas das secretarias, fundos, fundação e instituto de previdência social do município de Rio Brilhante/MS.

1.2 Os itens a serem adquiridos contém as descrições e quantitativos conforme anexo I deste Termo de Referência.

1.3 Os quantitativos são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes para elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal Rio Brilhante/MS para sua aquisição na totalidade durante a vigência da ata, sendo que o fornecimento do item descrito ocorrerá de acordo com as demandas e necessidades do órgão requisitante.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1 Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

2.1.1 Os referidos eletrodomésticos serão destinados para atender o novo Poliesportivo Luiz Alberto de Lima Portel (que está em obras) para sua conservação e um bom funcionamento, com exceção do item cafeteira - está para atender a Sede da Fundação nos eventos relacionados ao esporte, cultura e turismo, visando proporcionar maior confortabilidade aos servidores e demais usuários.

2.2 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2.2.1 Os eletrodomésticos tem por objetivo atender às seguintes necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) Bebedouros: destinados à instalação em pontos estratégicos de uso público, sendo eles: Cemitério São Cristóvão, Cemitério São Judas Tadeu, bacia de contenção do bairro Antônia Barbosa, bacia de contenção do Parque Industrial, quadra sintética do bairro Antônia Barbosa, além de uma unidade adicional para reposição, visando garantir o conforto e a hidratação dos usuários e servidores que frequentam esses locais.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

b) Sopradores de folhas: utilizados para dar suporte às equipes de manutenção e limpeza nas atividades de roçada e conservação dos canteiros públicos, otimizando o tempo de execução e melhorando a eficiência dos serviços prestados.

c) Aspirador de pó: destinado à limpeza e manutenção da sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contribuindo para um ambiente de trabalho mais limpo e organizado, favorecendo a produtividade e bem-estar dos servidores.

2.3 Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAT.

2.3.1 Os eletrodomésticos (refrigerador, micro-ondas e ventiladores de parede) serão destinados para o anexo da sala de fiscalização da Agência Municipal de Transporte e Trânsito (AGETRAT), localizado no Terminal Rodoviário. A ausência de um refrigerador impossibilita o armazenamento seguro de alimentos e bebidas, comprometendo a saúde e a praticidade para os funcionários que permanecem no local por longos períodos.

2.3.2 Similarmente, a falta de um micro-ondas impede o aquecimento de refeições, forçando os servidores a consumir alimentos frios ou a se deslocar para outras áreas, o que pode impactar a eficiência do serviço e o cumprimento das escalas. Portanto, tais eletrodomésticos são investimentos diretos na qualidade de vida, saúde e produtividade da equipe. Proporcionar um ambiente de trabalho minimamente equipado para as necessidades básicas dos servidores é fundamental para a manutenção de um serviço público de excelência e para o reconhecimento do esforço dos profissionais da AGETRAT.

2.4 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevBrilhante.

2.4.1 Os eletrodomésticos (aspirador de pó vertical e da lavadora de alta pressão) visam atender as necessidades do PrevBrilhante quanto à limpeza e manutenção do prédio, contribuindo para um ambiente de trabalho mais limpo e organizado. Quanto ao refrigerador tipo frigobar, será alocado na sala de reuniões do PrevBrilhante (pisos superior) para proporcionar melhorias e bem-estar aos servidores, membros dos conselhos e demais usuários quando utilizarem este pavimento.

2.5 Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – Procon.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

2.5.1 Os eletrodomésticos disponibilizarão aos servidores uma copa equipada que proporcionará o bem-estar e comodidade, podendo aumentar a produtividade no ambiente de trabalho. Equipamentos como geladeira e micro-ondas, cafeteira, permitem que os servidores armazenem e aqueçam suas refeições, bem como que prepare café, o que é importante especialmente em locais onde há expediente ao público e longa jornada.

2.6 Fundo Municipal de Assistência Social.

2.6.1 Eletrodomésticos são objetos indispensáveis para atendimento das necessidades essenciais das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, considerando que essas unidades realizam atendimentos prioritários e fazem uso contínuo desses itens em suas atividades diárias.

2.6.2 A falta de equipamentos adequados tem comprometido a eficiência no trabalho das equipes e a qualidade do atendimento prestado aos usuários. Geladeiras, fogões, bebedouros, lavadora de pressão dentre outros, proporcionarão infraestrutura mais adequada para a preparação de alimentos e manutenção da limpeza e organização das instalações.

2.6.3 Equipamentos adequados também aumentarão a eficiência na execução dos serviços, especialmente em programas de assistência alimentar, permitindo a preparação de refeições de maneira mais eficaz e garantindo alimentos de qualidade nutricionalmente equilibrados para os atendidos. Além disso, a modernização dos equipamentos proporcionará uma significativa economia de recursos a longo prazo, uma vez que eletrodomésticos mais eficientes em termos de consumo de energia e água, resultarão em menores custos operacionais.

2.6.4 Ademais, eletrodomésticos modernos e confiáveis reduzirão a necessidade de manutenção e reparos frequentes, impactando positivamente no orçamento da Secretaria. Outro ponto importante é que a utilização de eletrodomésticos eficientes e sustentáveis demonstra o compromisso da Secretaria com a responsabilidade ambiental.

2.6.5 A preferência por itens que minimizem o impacto ambiental e o desperdício de recursos naturais é uma atitude que reflete a preocupação com a sustentabilidade, alinhando-se aos princípios de gestão pública responsável.

2.6.6 Em complemento, tais itens atenderão às regulamentações de segurança e higiene, garantindo que as unidades mantenham os padrões exigidos pela legislação e proporcionem um





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ambiente seguro e saudável tanto para os trabalhadores quanto para os beneficiários dos programas sociais.

2.6.7 Destacamos, por fim, que muitos dos equipamentos atualmente utilizados estão deteriorados devido ao longo tempo de uso, o que tem comprometido o bom funcionamento de diversos setores. Além disso, várias unidades não possuem esses itens essenciais, o que reforça a necessidade da disponibilizá-los para em busca da melhoria da qualidade dos serviços prestados.

2.7 Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais.

2.7.1 Os eletrodomésticos tem por objetivo atender as necessidades operacionais e funcionais dos setores vinculados a Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais, sendo eles: Setor de Comunicação, toda a parte administrativa, a Divisão dos Direitos Humanos e da Cidadania e Gabinete do Prefeito, visando garantir condições adequadas para melhor desempenho funcional, eficiência, qualidade e produtividade do ambiente de trabalho, dos servidores e usuários dos serviços públicos.

2.8 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

2.8.1 Eletrodomésticos são fundamentais para garantir o bom funcionamento das atividades diárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, proporcionando um ambiente mais eficiente, organizado e acolhedor. Esses equipamentos, como geladeiras, micro-ondas, bebedouros e outros, contribuem para o bem-estar dos servidores e visitantes, além de facilitar a realização de reuniões, eventos e o atendimento à comunidade.

2.8.2 Investir nesses itens também promove a otimização do tempo e a melhoria na qualidade dos serviços prestados, refletindo positivamente na produtividade e na satisfação de todos envolvidos.

2.9 Secretaria Municipal de Educação.

2.9.1 Os eletrodomésticos são necessários para o adequado funcionamento das Unidades Escolares, com foco no apoio logístico e administrativo das atividades escolares. Os eletrodomésticos são fundamentais para garantir a eficiência na rotina administrativa e pedagógica, a melhoria da qualidade das refeições, a eficiência na limpeza das áreas internas e externas, bem como a economia de recursos públicos.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

2.9.2 Ressalta-se que muitos dos equipamentos atualmente utilizados encontram-se em estado avançado de desgaste, obsoletos ou inoperantes, comprometendo a prestação dos serviços educacionais e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação.

2.9.3 Acrescenta-se que os quantitativos informados e não solicitados em processo anterior não decorreram da ausência de necessidade por parte das Unidades Escolares, mas sim de limitações orçamentárias à época, bem como da finalização de reformas, ampliações e da construção de uma nova Unidade de Educação Infantil, cujas demandas específicas agora justificam a ampliação da solicitação.

2.10 Secretaria Municipal de Finanças.

2.10.1 Os eletrodomésticos visam atender os setores vinculados a Secretária de Finanças, buscando disponibilizar aos servidores uma copa equipada proporcionando o bem-estar, podendo aumentar a produtividade no ambiente de trabalho. Equipamentos como geladeira e micro-ondas permitem que os servidores armazenem e aqueçam suas refeições, o que é importante especialmente em locais onde há jornada integral.

2.11 Secretaria Municipal de Gestão.

2.11.1 O soprador tipo costal movido a gasolina faz-se necessário para a manutenção e limpeza das áreas externas das instalações deste paço municipal. Tal equipamento permitirá a remoção ágil e eficiente de folhas, poeira e pequenos resíduos, otimizando o tempo dos servidores encarregados da limpeza e contribuindo para a conservação dos espaços públicos. Além disso, por se tratar de um equipamento portátil e autônomo (sem necessidade de ligação elétrica), o soprador a gasolina é mais adequado para locais amplas e com acesso limitado a tomadas, garantindo mais mobilidade e agilidade na execução das tarefas.

2.11.2 Já a cafeteira industrial automática visa proporcionar mais praticidade, eficiência e economia no preparo de bebidas quentes, atendendo a demanda com maior agilidade, especialmente durante reuniões, eventos internos e atendimentos institucionais. Este modelo garante a produção contínua e de qualidade, com menor intervenção manual e maior durabilidade.

2.12 Fundo Municipal de Saúde.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

2.12.1 Os eletrodomésticos têm como objetivo atender a RAS - Rede de Atenção à Saúde do Fundo Municipal de Saúde, nele compreende os servidores e população assistida, com os equipamentos necessários para o andamento dos serviços e garantia da qualidade.

2.12.2 O quantitativo estipulado levou em consideração: substituição de alguns itens em razão da deterioração devido ao tempo do ESF Brilhante, ESF XIV, ESF Taquara e do CAPS, bem como para equipar o ESF Antônia de Souza Barbosa que foi autorizada a sua construção.

2.13 Procuradoria Geral do Município.

2.13.1 Os eletrodomésticos atenderão as necessidades da Procuradoria Geral do Município, em razão de esta não possuir, no momento, copa equipada, e proporcionará qualidade e bem-estar no ambiente de trabalho, haja vista a carga horária contínua sem intervalo

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução indicada e que melhor atende à demanda, conforme discorrido no estudo técnico preliminar, é a realização de LICITAÇÃO pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM utilizando-se do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS fundamentado nos artigos 6º, XLI, XLV, 17, § 2º, 33, I, todos da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de eletrodomésticos para suprimento das demandas das secretarias, fundos e instituto de previdência social do município de Rio Brilhante/MS. O fornecimento dar-se-á conforme condições estabelecidas no termo de referência e edital, sendo efetuado conforme a necessidade.

3.2 Nesse sentido, a utilização do sistema de registro de preços simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, pode ser citado:

- a) O não comprometimento de recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição/contratação;
- b) O aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, permitindo ajustes de acordo com a demanda real;
- c) A diminuição do número de licitações redundantes, otimizando o processo administrativo;
- d) A aumento na eficiência administrativa, através da padronização e simplificação do processo;
- e) Economicidade, garantindo melhores condições de preço devido à escala e concorrência saudável, dentre outras primazias.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

3.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, que assegura maior competitividade e a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública. Esse critério possibilita contratações econômicas, sem prejuízo da qualidade dos itens adquiridos, sendo a melhor opção para otimizar os recursos públicos.

3.4 Verificada a possibilidade de formalização de ata de registro de preços, opta-se por não permitir a adesão de outras entidades e/ou órgãos, considerando a falta de estrutura administrativa para gerenciar uma ata aberta de forma eficiente.

3.5 Considerando essas características, opta-se pela não divulgação da IRP (Intenção de Registro de Preços) para outros órgãos. A inclusão de entidades externas poderia comprometer a eficiência do processo, além de elevar os custos operacionais, contrariando o princípio da economicidade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da apresentação de prospecto técnico, catálogo e/ou folder.

4.1.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o município de Rio Brilhante/MS, através do(a) Pregoeiro(a), solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio exclusivamente por meio do sistema/plataforma, de prospecto técnico, catálogo e/ou folder do produto contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital.

4.1.1.1 Não será aceita a especificação dos bens do objeto que contenha somente a expressão "de acordo com o termo de referência" ou "de acordo com o edital" ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características dos bens licitados.

4.1.2 Será exigido prospecto técnico, catálogo e/ou folder referente a **TODOS OS ITENS**.

4.1.3 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o prospecto técnico, catálogo e/ou folder do produto divergente das especificações exigidas.

4.1.3.1 Em caso de desclassificação da proposta vencedora, será solicitado o prospecto técnico, catálogo e/ou folder do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

4.1.4 Os responsáveis pela análise dos Prospectos Técnicos e/ou Catálogos serão os servidores públicos designados através da Portaria nº 196 de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município na data de 16 de julho de 2025, Edição nº 358.

4.2 Dos critérios de aceitabilidade e recebimento dos itens:

4.2.1 Os eletrodomésticos deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor (se for o caso, diante da característica do produto), com embalagens apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, modelo, fabricante, registro INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), e garantia, de acordo com suas características.

4.2.2 Toda documentação e mídias devem ser obrigatoriamente originais do fabricante e no idioma português do Brasil. Para o caso de inexistência de documentação em português, deve ser fornecida anexa a cada item documentação de boa qualidade com a tradução da respectiva documentação para o idioma português do Brasil.

4.2.3 O recebimento provisório e definitivo dar-se-á em conformidade com as disposições da Orientação Técnica nº 001/2023 da Controladoria Geral do Município de Rio Brilhante/MS, publicada no Diário Oficial de Rio Brilhante/MS, no dia 31 de janeiro de 2023, edição nº 2634.

4.2.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.4.1 As Unidades rejeitarão no todo ou em parte os itens que estiverem em desacordo com a proposta apresentada e/ou especificações que constam neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** sem qualquer ônus adicional ao Contratante e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.2.5 Da garantia e assistência técnica:

4.2.5.1 A garantia e assistência técnica serão prestadas com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.2.5.2 A garantia do objeto deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, quando cabível, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

4.2.5.3 A Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Contratante.

4.2.5.3.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, e desde que aceita pela Contratante.

4.2.5.4 No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

4.2.5.4.1 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.2.4.5 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e/ou outros apontados pelo fabricante.

4.2.5.6 Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo da(s) garantia(s).

4.2.5.7 A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

4.2.5.8 É vedado a Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4.2.5.9 A empresa fornecedora deverá fornecer, juntamente com os itens, o documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada.

4.2.5.10 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

4.2.5.11 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Da forma de solicitação dos itens:

5.1.1 As unidades demandantes efetuarão o requerimento dos itens mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) onde serão discriminadas as quantidades e encaminhará ao setor competente para emissão do empenho. Por fim, as unidades demandantes serão as responsáveis por enviar a SF e a nota de empenho para a empresa vencedora do certame via e-mail ou outro meio de comunicação hábil.

5.2 Do prazo e condições para a entrega dos itens:

5.2.1 Após o recebimento da (SF) e da nota de empenho, o fornecedor terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** para realizar a entrega dos itens solicitados.

5.2.1.1 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contado após o recebimento da nota de empenho e da SF, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.2.1.2 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contado do recebimento do pedido. A prorrogação poderá ser permitida por uma única vez e pelo prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**.

5.2.1.3 A resposta poderá ser enviada via ofício para o endereço informado pela empresa contratada ou por meios eletrônicos, no qual esta dará o atesto e, a partir de então, em caso de deferimento de prorrogação, terá início ao prazo de prorrogação.

5.2.1.4 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial estabelecido, o fornecedor ficará sujeito às penalidades deste termo de referência e/ou edital.

5.2.2 Os itens deverão ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia da SF.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

5.2.3 A entrega dos itens desta licitação correrá por conta única e exclusiva do fornecedor, bem como as despesas de frete, embalagem, descarregamento, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2.4 Caso houver necessidade, o local de entrega poderá ser alterado pela contratante, desde que se trate de lugar acessível, livre e sem impedimentos, localizado dentro do perímetro urbano do município de Rio Brilhante/MS e/ou do Distrito de Prudêncio Thomaz. Se isto ocorrer, a comunicação deverá acontecer por escrito, permitindo-se que seja por e-mail, sem que importe qualquer alteração de contrato, inclusive de preço.

5.2.5 A Contratada deve cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se integralmente por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita.

5.3 Do(s) local(is) da entrega dos itens e responsáveis pelo recebimento (sujeito a alterações):

5.3.1 Fundo Municipal de Assistência Social:

5.3.1.1 Os itens deverão ser entregues no Poliesportivo Ângelo Fernando Novaes Saggin, rua Dr. Júlio de Siqueira Maia nº 2167, bairro Catulino Rodrigues de Lima, Rio Brilhante/MS, CEP: 79130-000, de segunda-feira à sexta-feira, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (Decreto Municipal nº. 33.425, de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS do dia 07 de janeiro de 2025, edição nº 232, ou outro que vier a substituí-lo), onde serão distribuídos para as Unidades conforme disposto no item 5.3.1.3.

5.3.1.2 Responsável pelo recebimento: Ederson de Souza Batista. Telefone: 67 9.9825-6275. E-mail: semasfinanceiro.riobrilhante@hotmail.com.

5.3.1.3 Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social:

UNIDADE		ENDEREÇO
1	Casa do Idoso Solitário 1	Rua Laucídio Coelho, S/N, Rio Brilhante – MS.
2	Casa do Idoso Solitário 2	Rua Osmar Endrigo nº 1404, Morada do Sol, Rio Brilhante – MS.

Termo de Referência - TR
Comissão de Planejamento





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

3	Casa do Idoso Solitário 3	Rua Tancredo Neves, S/N, Rio Brilhante - MS
4	Casa Lar - Unidade 1	Rua Antônio Lino Barbosa nº 1463 Centro, Rio Brilhante - MS
5	Casa Lar - Unidade 2	Rua José Cândido da Rocha, nº 1360 Centro, Rio Brilhante - MS
6	Conviver - Centro do Idoso	Rua Caiuás S/n Morada do Sol, Rio Brilhante - MS
7	CRAS Celeste Chaves do Nascimento	Rua Marechal Rondon nº357 Nova Esperança, Rio Brilhante - MS
8	CRAS Joaldo Moreira Simões	Rua Expedicionário João M. S. S/n B: Nova Rio Brilhante, Rio Brilhante - MS
9	CRAS Manilde Barbosa Spence	Rua Lourival Barbosa S/N Distrito Prudêncio Thomaz, Rio Brilhante - MS
10	CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social	Av. Lourival Barbosa nº 1072 Centro, Rio Brilhante - MS
11	Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Referenciado ao CRAS Pitita	Rua Marechal Rondon, S/N, Vila Olímpica, Rio Brilhante/MS
12	Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Referenciado ao CRAS Joaldo	Rua José Cândido da Rocha Nº 807-A, Bairro Catulino Rodrigues, Rio Brilhante - MS
13	Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Referenciado ao CRAS Manilde	Av Lourival Barbosa S/N Distrito Prudêncio Thomaz, Rio Brilhante - MS
14	Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculo José Cazuya - Referenciado ao CRAS Pitita (Volante)	Av. Costa e Silva, sn, Agrovila José Cazuya, Rio Brilhante/MS.
15	Poliesportivo Angelo Fernando Novaes Saggin	Rua Dr. Júlio de Siqueira Maia nº 2167. Bairro: Catulino Rodrigues de Lima, Rio Brilhante-MS.

Termo de Referência - TR
Comissão de Planejamento





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

16	Bombeiros do Amanhã	Rua Leandro Brites Nº 1175, Vila Maria, Rio Brilhante - MS
----	---------------------	--

5.3.2 Secretaria Municipal de Educação:

5.3.2.1 Os itens deverão ser entregues, conforme demanda, nas Unidades e Endereços citados abaixo e refenciados na SF, de segunda-feira à sexta-feira, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (Decreto Municipal nº. 33.425, de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS do dia 07 de janeiro de 2025, edição nº 232, ou outro que vier a substituí-lo).

Unidade		Endereço	Telefone	Responsável pelo recebimento
01	Centro Educacional Municipal Criança Esperança I	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, nº 66 - Bairro: Nova Esperança	(67) 3452-8502	Eliane Teixeira Belai Terrabuio
02	Centro Educacional Municipal Criança Esperança II	Rua Caiuás, nº 1123 - Bairro: Morada do Sol	(67) 3452-8506	Vanderlei Kotz
03	Centro Educacional Municipal Criança Esperança III	Rua Euzébio Thomaz Lemes, nº 1532 - Distrito de Prudêncio Thomaz	(67) 3455-1108	Uesley Souza Silva
04	Centro Educacional Municipal Criança Esperança IV	Rua Juviano Medeiros, nº426 - Bairro: Olímpico	(67) 3452-8517	Simone Maturano
05	Centro Educacional Municipal Criança Esperança V	Rua Maria de Jesus Cerveira, nº 3826 - Bairro: Benedito Rondon	(67) 3452-2594	Deise Adriana Meneguim Scheffler
06	Centro Educacional Municipal Criança Esperança VI	Rua Vanderlei da Cunha Rosa, s/nº, Quadra 295 - Bairro: Pró Moradia XIV	(67) 3452-3392	Lúcia Gomes Pedroso
07	Escola Municipal Rural Artur Tavares	Assentamento Taquara	(67) 9940-3427	Ronaldo Lira Silva

Termo de Referência - TR
Comissão de Planejamento



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	de Melo			
08	Escola Municipal Rural São Judas	Assentamento São Judas	(67) 9867-6867	Vilma Martins de Oliveira
09	Escola Municipal Rio Brilhante	Av. Lourival Barbosa, nº 882 - Bairro: Olímpico	(67) 3452-7685	Adailson Batista Dos Santos
10	Escola Municipal Prefeito Sírío Borges	Rua Juviano Medeiros, nº 1100- Bairro: Centro	(67) 3452-8149	Claudines Cruz Pinto
11	Escola Municipal Sidney Coelho Nogueira	Rua Juviano Medeiros, nº 1100- Bairro: Centro	(67) 3452-8149	Viviane Soares Cabelo
12	Escola Municipal Euclides da Cunha	Rua Euzébio Thomaz Lemes, nº 1694 - Distrito de Prudêncio Thomaz	(67) 3455-1073	Valdecir Moraes
13	Centro de Educação Infantil Ana Perez da Silva	Rua Plínio Fagundes, esq.com Rua Expedicionário João Maria S. Marques - Bairro: Pró Moradia XIV	(67) 3452-6371	Dalva Aparecida P. C. de Almeida
14	Centro de Educação Infantil Frei Everardo Kremper	Rua Juviano Medeiros, nº565 - Bairro: Olímpico	(67) 3452-7650	Claudia Queiroz de Oliveira Paleari
15	Centro de Educação Infantil Prefeito Iliê Vidal	Rua Do Senado, nº 1328 - Bairro: Catulino Rodrigues de Lima	(67) 3452-8305	Marcela Marchioro
16	Centro de Educação Infantil Sônia Borges Silveira	Rua Sidney Coelho Nogueira, nº 55 - Bairro: Olímpico	(67) 3452-2070	Joice Ortiz Bortolon
17	Centro de Educação Infantil Elisa Nantes Flores	Rua Osmar Endrigo, s/nº, Bairro: Benedito Rondon	(67) 3452-2761	Claudia Seenhagen
18	Centro de Educação	Rua Euzébio Thomaz Lemes,	67) 3455-	Marcilene Andréa

Termo de Referência - TR
Comissão de Planejamento



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	Infantil Professor Vergílio Lescano	s/n - Distrito de Prudêncio Thomaz	1207	Pastorini M. Rubi
19	Centro de Educação Infantil Vera Lina Barbosa Ceolin	Rua Doutor Júlio Siqueira Maia, s/nº - Bairro: Celeste	(67) 3452- 6553	Eliza Galter Pompilio
20	Centro de Educação Infantil Professora Abigail Martins Fagundes da Motta	Rua Maria Abigail da Silva Ferreira, nº 2823 – Bairro: Nova Rio Brilhante		Joice Santos Soares
21	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves – Vila Nova Esperança		Alenice Pereira Ribeiro
22	Centro de Educação Infantil Municipal Antônio Sergio Caetano - Professor Caetano	Rua Ayes Francisco de Lima, S/N, Bairro Morada do Sol.		Andreia Dornelles Staine

5.3.3 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS-PrevBrilhante:

5.3.3.1 Sede do PrevBrilhante, localizado na Rua Athayde Nogueira, nº 979, Centro - Rio Brilhante/MS, CEP 79130-000, telefone/whatsapp (67) 9 9981-3075, de segunda-feira à sexta-feira, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (Decreto Municipal nº. 33.425, de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS do dia 07 de janeiro de 2025, edição nº 232, ou outro que vier a substituí-lo).

5.3.4 Demais Secretarias/ Fundos/ Fundação:

5.3.4.1 Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, localizada na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033 (fundos), Centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79130-000, telefone (67) 0800 100 2609 Ramal 248, de segunda-feira à sexta-feira, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (Decreto Municipal nº. 33.425, de 06 de janeiro de 2025,



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

publicado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS do dia 07 de janeiro de 2025, edição nº 232, ou outro que vier a substituí-lo).

5.4 Da vigência da contratação:

5.4.1 O prazo de vigência inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5 Da subcontratação:

5.5.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto/serviço contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a Subcontratada.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato e seu objeto serão efetuados pela Contratante por meio dos fiscais abaixo relacionados, designados através das Portarias n. 173 de 02 de julho de 2025 e Portaria PrevBrilhante n. 010 de 26 de maio de 2023, ou outra que vier a substituí-las, aos quais competirá, além dos deveres de fiscalização, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, visando a fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	
<u>Fiscal do Contrato</u> Gilmar de Farias Matricula n. 3.214	<u>Fiscal Substituto</u> Claudeir Aparecido Dias da Silva Matricula n. 3.213
Fundo Municipal de Assistência Social	
<u>Fiscal do Contrato</u> Dilene Silva Soares Lopes Matricula n. 2.016	<u>Fiscal Substituto</u> Drieli Rosária Bueno Matricula n. 3.246
Secretaria Municipal de Finanças	
<u>Fiscal do Contrato</u> Glenna Glauce Ferreira Marques Dutra Matricula n. 1.871	<u>Fiscal Substituto</u> Adriana Correa Barbosa de Oliveira Matricula n. 1.677
Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais	

Termo de Referência - TR
Comissão de Planejamento





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

<u>Fiscal do Contrato</u> Luciana Maria Marques Cuel Matricula n. 3.211	<u>Fiscal Substituto</u> Rafael Alves Costa Matricula n. 3.195
Secretaria Municipal de Gestão	
<u>Fiscal do Contrato</u> Claudio Fernandes dos Santos Soares Matricula n. 3.205	<u>Fiscal Substituto</u> Paulo Augusto Kuff Matricula n. 2.710
Secretaria Municipal de Educação	
<u>Fiscal do Contrato</u> Aline Gonçalves Navarrete de Paula Matricula n. 1.203	<u>Fiscal Substituto</u> Jean Jorge Marques Cirino Matricula n. 3.193
Procuradoria Geral do Município	
<u>Fiscal do Contrato</u> Ilma Castro Bueno Matricula n. 1.214	<u>Fiscal Substituto</u> Josaine dos Santos Santana Pinheiro Matricula n. 3.197
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante	
<u>Fiscal do Contrato</u> Marcelina Martins Ramoa Matricula n. 2851	<u>Fiscal Substituto</u> Berenice Teodoro Estigarribia Matricula n. 776
Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAT	
<u>Fiscal do Contrato</u> Emerson Crisanto Hernandez Matricula n. 2.784	<u>Fiscal Substituto</u> Evandro Rodrigues Brunel Matricula n. 2.715

6.2 O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS do dia 31 de Janeiro de 2023, abaixo transcrito:

Plano Básico de Fiscalização:

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP.

II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

XII – DAS FISCALIZACOES DAS OBRAS – Até a devida publicação do plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durante tais visitas, percorrer todas instalações, observando a qualidade dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras, etc, e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.

XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente aos itens devidamente entregues e aceitos, após ser atestada pelo fiscal de contratos indicado e em conformidade com o discriminado no Termo de Referência e proposta.

7.1.1 Os pagamentos devidos a Contratada serão feitos por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado:





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

-
- a) Nome do banco;
 - b) Agência com a qual opera;
 - c) Local/Cidade;
 - d) Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 Havendo erro no documento da cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará bloqueada e o pagamento será sustado até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3 O pagamento será efetuado com a comprovação pela fornecedora de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões:

7.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.5 A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.4 A nota fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da solicitação de fornecimento e da ordem de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

empenho.

7.6 A nota fiscal deverá ser conferida e atestada pelo servidor competente da administração pública municipal e deverá estar acompanhada da SF emitida pelo respectivo órgão/entidade requisitante, devidamente assinado pelo servidor público municipal identificado e autorizado para este fim.

7.7 As Notas Fiscais devem indicar, em local de fácil visualização os seguintes dados, conforme Decreto Municipal n. 32.163/2023 de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 30 de agosto de 2023, edição n. 2778, cabendo à Secretaria contratante/responsável fornecê-los para a empresa contratada, a fim de acelerar o trâmite de fornecimento e recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

- I.** número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;
- II.** número do Termo Aditivo, quando houver;
- III.** número do Empenho;
- IV.** número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- V.** descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);
- VI.** demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.

7.8 A Contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n. 32.133/2023 de 01 de agosto de 2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, edição n. 2759, em relação à retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

7.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Termo de Referência - TR
Comissão de Planejamento





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

8.1 O critério de julgamento adotado será o “*menor preço por item*” que atenda às especificações técnicas previstas no edital, objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da aquisição será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão a cargo das Secretarias/Fundos/Fundação e Instituto de Previdência Social, detentoras da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 As dotações orçamentárias a serem utilizadas para as aquisições dos itens serão oriundas de recursos próprios, estaduais e/ou federais.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente

Gean Francesco Chitolina

Diretor-Presidente da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Decreto nº 33.406, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Elimar Renner Martines Lorenzon

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 33.403, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Álvaro Martins Rodrigues

Diretor-Presidente do PrevBrilhante em substituição
Decreto nº 33.471, de 09 janeiro de 2025

Langrem Cherobin da Silva

Assinado Digitalmente

Secretário Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais
Decreto nº 33.398 de 01 de janeiro de 2025

Termo de Referência - TR
Comissão de Planejamento





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Assinado Digitalmente

Isair Joris

Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 33.397, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Adailton Mendes de Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Decreto nº 33.402, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

José Sérgio Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33.395, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Ana Paula de Souza Santos

Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 33.399, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Tatiana Gonçalves de Moura Rocha

Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº 33.400, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Livia Cabelo Borges Baungaertner

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 34.046, de 30 de maio de 2025

Assinado Digitalmente

Bruno Rocha Silva

Procurador Geral do Município
Decreto nº 33.404, de 01 de janeiro de 2025





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO I – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

Item	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE
1	Aspirador de pó vertical portátil 2 em 1. Capacidade do coletor de pó de no mínimo 1,2 Litros, com filtro. Cabo elétrico de no mínimo 3 metros. Motor com no mínimo 1100W. Voltagem 110V ou bivolt. Com kit de acessórios contendo no mínimo: 1 bocal multiuso, 1 bocal para limpeza de difícil acesso (100004096)	UND	2
2	Batedeira planetária. Tigela fabricada em polipropileno com capacidade para no mínimo 4 litros. Deve incluir no mínimo 3 tipos de batedores. Níveis de velocidade: 4 ou mais. Potência mínima: 500W. Voltagem: 110V ou bivolt. Produto aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética (100004097)	UND	11
3	Bebedouro de coluna para galão de 20 litros. Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de no mínimo 1,2 litros por hora. Medidas aproximadas: largura: 300 mm, altura: 900 mm, profundidade: 300 mm. Gabinete com proteção UV. Depósito de água para no mínimo de 1 litro em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostato regulável. Refrigeração por compressão. Potência mínima 90W. Voltagem: 110V ou bivolt. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. Produto aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética (100004098)	UND	13
4	Bebedouro refrigerado com capacidade de armazenamento do reservatório para 100 litros. Gabinete em aço inox 430, com 3(três) torneiras de alta resistência em metal cromado ou plástico de alto impacto, cuba aparadora em aço inox 430, com mangueira embutida para escoamento de água, pés reguláveis, isolamento térmico EPS. Refrigeração por compressor que garante maior eficiência, com gás ecológico R134A. Termostato regulador de temperatura, tensão 110v ou bivolt. Reservatório em polietileno(atóxico), incluindo o fornecimento do(s) filtro(s) e do(s) elemento(s) filtrante(s). Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. Produto aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética (100004099)	UND	20

Termo de Referência - TR
Comissão de Planejamento





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

5	Bebedouro refrigerado com capacidade de armazenamento do reservatório para 200 litros. Gabinete em aço inox 430, com 4(quatro) torneiras de alta resistência em metal cromado ou plástico de alto impacto, cuba aparadora em aço inox 430, com mangueira embutida para escoamento de água, pés reguláveis, isolamento térmico EPS. Refrigeração por compressor que garante maior eficiência, com gás ecológico R134A. Termostato regulador de temperatura. Tensão 110v ou bivolt. Reservatório em polietileno(atóxico), incluindo o fornecimento do(s) filtro(s) e do(s) elemento(s) filtrante(s). Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. Produto aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética (100004100)	UND	6
6	Cafeteira elétrica com jarra térmica fabricada em inox. Capacidade mínima de xícaras/água (em litros): 1,2 litros ou 24 xícaras; Opções de temperatura: Automático; Potência mínima: 750 W; Alimentação elétrica: 110v ou bivolt. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. Produto aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética (100004101)	UND	9
7	Cafeteira elétrica industrial automática com capacidade mínima para 6 Litros. Material de fabricação: estrutura em aço inoxidável. Potência mínima do motor: 1000W. Voltagem: 110 ou bivolt. Termostato automático. Quantidade de torneiras: 02. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada (100004102)	UND	1
8	Centrífuga de Roupas. Capacidade mínima de centrifugação: 8 kg de roupa molhada e 2,5 kg para roupa Seca. Possui puxador/alça para transporte facilitando o manuseio. Indicada para centrifugar roupas e tecidos em geral. Grade protetora de roupa: serve para que a roupa não saia do cesto. Possui pés antiderrapante. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. Produto aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética (100004103)	UND	2
9	Cilindro elétrico laminador de massas com cortador. Voltagem 110 v ou bivolt. Potência mínima do motor 1/4CV. Com rolo em aço cromado de no mínimo 28 cm e sistema de regulagem de abertura e fechamento. Base da bandeja em mdf. Com pés emborrachados. Com sistema de segurança conforme NR-12 e Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada (100004104)	UND	12

Termo de Referência - TR
Comissão de Planejamento





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

10	Enceradeira industrial. Potência mínima do motor elétrico: 0,75hp. Tensão 110v ou bivolt. Utilizada para limpeza de pisos frios, e remoção de acabamentos como ceras e impermeabilizantes. Escova com 350mm de diâmetro. Rotação mínima: 175rpm. Comprimento mínimo do cabo: 12 metros. Acompanha no mínimo os seguintes acessórios: 1 escova e 1 suporte p/ discos de fibra (100004105)	UND	5
11	Espremedor/extrator de fruta industrial. Gabinete/corpo fabricado em aço inox. Itens inclusos: jarra fabricada em alumínio super resistente ou aço inox, peneira fabricada em material plástico, 02 (duas) carambolas para extração fabricadas em material plástico ou aço inox. Potência mínima do motor: 1/2CV (HP). Voltagem 110v ou bivolt. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. Produto aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética (100004106)	UND	11
12	Ferro a vapor para passar roupa. Tipo doméstico. Potência mínima de 1200W, Tensão de 110v ou bivolt. Comprimento do fio de no mínimo 1,50m. Capacidade do reservatório de no mínimo 100mL. Base com revestimento em cerâmica. Botão de controle de temperatura. Cabo Anatômico 360°. Seletor de intensidade de vapor. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. Produto aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética (100004107)	UND	2
13	Fogão doméstico a gás com 4 bocas. Tipo de Fogão: de piso. Cor: branco. Forno com capacidade de no mínimo 58 litros, com válvula de segurança, prateleira deslizante, autolimpante, vidro duplo na porta e iluminação central. Pés altos para facilitar a limpeza do piso. Tampa de vidro. Grade para painéis em arame arredondado. Espaçamento igual entre os queimadores. Grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza. Mesa do fogão em aço inox. Injetor de gás horizontal e acendimento automático. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada (100004108)	UND	17
14	Fogão industrial a gás de 04 bocas com forno. Queimadores: 02 (dois) simples e 02 (dois) duplos com ajuste gradual de chamas. Alimentação: Gás baixa pressão. Trempe/grelhas em ferro fundido medindo no mínimo 30 x 30 cm. Queimadores em alumínio ou ferro fundido com pintura termo resistente. Mesa em aço carbono perfil mínimo de 70 (setenta) mm. Bandeja coletora de resíduos. 04 (quatro) pés fixos. Registro de gás com manípulo exposto tipo torneira. Forno com isolamento térmico, com no mínimo uma prateleira removível e regulável, capacidade mínima do forno 80 (oitenta) litros. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. O fogão deverá ser entregue montado e regulado no local indicado pela secretaria demandante (caso necessário) (100004109)	UND	9

Termo de Referência - TR
Comissão de Planejamento





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

15	Fogão industrial com 6 queimadores (bocas) e 1 forno. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, sem emendas, garantindo maior resistência e durabilidade. Mesa e corpo confeccionados em aço carbono. Grelhas em ferro fundido com alto padrão de dureza, com dimensões mínimas de 400 × 400 mm, permitindo apoio seguro de panelas de diâmetro igual ou superior a 400 mm. Possuir 6 queimadores fabricados em alumínio ou ferro fundido com pintura termo resistente, sendo: 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples ou 6 queimadores duplos. Alimentação a Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) ou gás natural (sob demanda). Bandejas coletoras de gordura. Forno com capacidade mínima de 120 litros, com isolamento térmico em lã de vidro ou material equivalente. Dimensões externas gerais do fogão. Baixa Pressão. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. O fogão deverá ser entregue montado e regulado no local indicado pela secretaria demandante (100004110)	UND	8
16	Fogão industrial com 6 queimadores (bocas) e 2 (dois) fornos. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, sem emendas, garantindo maior resistência e durabilidade. Mesa e corpo confeccionados em aço carbono. Grelhas em ferro fundido com alto padrão de dureza, com dimensões mínimas de 400 × 400 mm, permitindo apoio seguro de panelas de diâmetro igual ou superior a 400 mm. Possuir 6 queimadores fabricados em alumínio ou ferro fundido com pintura termo resistente, sendo: 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples ou 6 queimadores duplos. Alimentação a Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) ou gás natural (sob demanda). Bandejas coletoras de gordura. Fornos: 02 (dois) fornos independentes com isolamento térmico em lã de vidro ou material equivalente. Baixa Pressão. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. O fogão deverá ser entregue montado e regulado no local indicado pela secretaria demandante (100004111)	UND	10
17	Forno elétrico de bancada. Capacidade mínima de 44 litros. Voltagem 127v. Potência mínima de 1500w. Grelha removível em material de inox e no mínimo dois ajustes de altura. Com botão regulável de controle de temperatura e timer. Porta de vidro temperado. Sistema de iluminação interna. Desligamento automático. Corpo Interno autolimpante e bandeja para resíduos esmaltada. Pés antiderrapantes. Cor: branco. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. Produto aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética (100004112)	UND	2
18	Forno elétrico turbo industrial. Material: chapa de aço inoxidável. Com no mínimo cinco esteiras para formas de tamanho 40x60. Com ganchos para transporte do forno. Com Isolamento de lã de rocha. Voltagem 220v. Potência mínima de 1/5cv. Porta com visor em vidro temperado. Queimadores tubulares. Rodízios reforçados para locomoção, sendo dois com travas.	UND	1

Termo de Referência - TR
Comissão de Planejamento





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	Com controles ajustáveis de temperatura e tempo. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada (100004113)		
19	Forno micro-ondas de bancada. Capacidade mínima total de 30 litros. Cor: branco. Voltagem: 110 v ou bivolt. Com painel digital, prato giratório, trava de segurança. Potência mínima de 900w. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. Produto aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética (100004114)	UND	21
20	Freezer horizontal. Com 1 (uma) ou 2 (duas) tampa(s) basculante(s). Capacidade total mínima de 400 litros. Cor branca. Contendo: painel de controle com termostato. Pés com rodízios. Voltagem 110v ou bivolt. Fabricado de acordo com as normas vigentes. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. Produto aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética (100004115)	UND	7
21	Freezer horizontal. Com 1 (uma) ou 2 (duas) tampa(s) basculante(s). Capacidade total mínima de 500 litros. Cor branca. Dreno frontal com tampa. Contendo: painel de controle com termostato. Pés com rodízios; Voltagem 110v ou bivolt. Fabricado de acordo com as normas vigentes. Vedação em borracha sanfonada que permita manutenção e substituição por assistência técnica, quando necessário. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. Produto aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética (100004116)	UND	12
22	Lavadora de alta pressão. Tipo: lava-jato. Modelo: monofásico. Comprimento mínimo da mangueira: 3 m. Características adicionais: rodas, gatilho auto-desligável, misturador, pisto, alça para transporte. Tensão: 110v ou bivolt. Potência mínima: 1400 w. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. Produto aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética (100004117)	UND	26
23	Liquidificador de uso doméstico. Copo com capacidade total de no mínimo 3 litros. Material das lâminas: aço inox. Base antiderrapante. Revestimento do motor em plástico de alto impacto. Potência mínima de 1000w. Voltagem: 110 v ou bivolt. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. Produto aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do	UND	15

Termo de Referência - TR
Comissão de Planejamento





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética (100004118)		
24	Liquidificador industrial. Copo com capacidade mínima para 4 litros, com tampa. Baixa rotação. Corpo em aço inox. Copo em aço inox. Potência mínima do motor: 1/2 cv. Voltagem: 110 v ou bivolt. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. Produto aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética (100004119)	UND	6
25	Máquina de lavar roupas automática. Com capacidade total de 15 kg ou superior. Com cesto em aço inoxidável. Com pelo menos 10 programas de lavagem e 3 níveis de água. Com multidispenser para sabão, alvejante e amaciante. Controles mecânicos. Com filtro de eliminação de fiapos. Voltagem de 110v ou bivolt. Tampa de vidro transparente. Fabricada de acordo com as normas vigentes. Cor branca. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. Produto aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética (100004120)	UND	6
26	Máquina de lavar roupas tipo tanquinho semiautomática. Capacidade mínima de 10 kg. Cor branca. Deve possuir tampa transparente. Deve possuir no mínimo quatro programas de lavagem e desligamento automático. Programações com botão giratório na parte de cima da máquina. Deve possuir dispenser para sabão em pó e amaciante. Deve possuir um filtro de fiapo drenagem facilitada. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. Produto aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética (100004121)	UND	9
27	Multiprocessador de alimentos. Modelo doméstico. Tigela do processador com capacidade para no mínimo de 1,5 litros: Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Base firme com pés antiderrapantes (ventosa). Motor com potência mínima de 600W. Pés antiderrapantes. Voltagem: 110v ou bivolt. Acessórios mínimos: 3 lâminas processadoras; liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade mínima de 1,5 litros; 1 batedor de massas, 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios. Discos e lâminas de corte fabricados em aço inoxidável. Certificação	UND	2

Termo de Referência - TR
Comissão de Planejamento





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	INMETRO ou entidade por ele creditada. Produto aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética (100004122)		
28	Refrigerador/geladeira. Com duas portas (duplex). Capacidade mínima de 400 litros. Tipo de degelo: frost free. Com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão. Cor branca. Deve conter: prateleiras, gavetas, compartimento na porta, congelamento rápido, termostato, luz interna, base com pés estabilizadores e rodízios. Fabricação de acordo com as normas vigentes. Voltagem de 110v ou bivolt. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. Produto aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética (100004123)	UND	26
29	Refrigerador tipo frigobar. Capacidade total mínima: 80 litros. Cor branca. Porta reversível. Prateleira removível. Pés niveladores. Prateleira inferior da porta para garrafas. Voltagem: 110 v ou bivolt. Tipo de degelo: manual. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. Produto aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética (100004124)	UND	6
30	Sandueira elétrica. Com grelhas duplas onduladas e antiaderentes. Potência mínima de 700 w. Aquecimento através de resistências elétricas blindadas, localizadas na parte inferior e superior. Lâmpada piloto indicando a função de liga e desliga. Voltagem: 110 v ou bivolt. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. Produto aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética (100004125)	UND	6
31	Soprador de folhas costal. Motor: alimentado por mistura de combustível (gasolina) e óleo de motor a dois tempos, monocilíndrico, refrigerado à ar. Sistema de partida: manual retrátil. Capacidade mínima do tanque de combustível: 1,2 L. Cilindrada mínima de 56 cm3 (100004126)	UND	4
32	Soprador elétrico. Potência mínima de 800 w. Voltagem 110v ou bivolt. Aplicação: remoção ou varrição da grama cortada, folhas secas e entre outros detritos. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. Produto aprovado no Programa	UND	21

Termo de Referência - TR
Comissão de Planejamento





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética (100004127)		
33	Ventilador de parede. Quantidade mínima de hélices: 3. Diâmetro mínimo: 60 cm. Voltagem: 110v ou bivolt. Potência mínima de 150w. Com controle de velocidade. Com botão de acionamento de oscilação. Com trava de regulagem de inclinação. Grades fabricadas em Aço com pintura eletrostática. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. Produto aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética (100004128)	UND	24
34	Termômetro digital infravermelho com mira laser (tipo pistola) para o monitoramento da temperatura de alimentos e/ou produtos que necessitem de medição à distância. Faixa de medição mínima: -30°C a + 200°C. Resolução mínima: 0.1°C - 0.1°F. Sensor: Infravermelho com mira laser (100004129)	UND	3

Termo de Referência - TR
Comissão de Planejamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65B8-A116-5374-ACF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LANGREM CHEROBIN DA SILVA** (CPF 024.XXX.XXX-35) em 23/07/2025 11:08:55 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA** (CPF 000.XXX.XXX-70) em 23/07/2025 11:17:34 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **BRUNO ROCHA SILVA** (CPF 042.XXX.XXX-41) em 23/07/2025 11:39:39 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GEAN FRANCESCO CHITOLINA** (CPF 853.XXX.XXX-15) em 23/07/2025 12:16:30 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ISAIR JORIS** (CPF 609.XXX.XXX-34) em 23/07/2025 12:28:40 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ALVARO MARTINS RODRIGUES** (CPF 016.XXX.XXX-05) em 23/07/2025 13:05:34 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ADAILTON MENDES DE LIMA** (CPF 436.XXX.XXX-34) em 23/07/2025 13:14:03 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA** (CPF 833.XXX.XXX-68) em 23/07/2025 21:18:52 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELIMAR RENER MARTINES LORENZON (CPF 064.XXX.XXX-83) em 24/07/2025 07:51:40 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER (CPF 024.XXX.XXX-30) em 24/07/2025 08:16:47 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA PAULA DE SOUZA SANTOS (CPF 031.XXX.XXX-30) em 24/07/2025 08:17:28 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/65B8-A116-5374-ACF4>